



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de alimentação animal — especificamente sal mineral e ração para gado leiteiro— destinados a atender cerca de 20 famílias de agricultores familiares do município de Rio dos Índios/RS, com recursos provenientes do Programa Estadual da Consulta Popular – Fomento às Cadeias Produtivas da Agropecuária Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de fornecer insumos essenciais para a alimentação animal (sal mineral e ração) às famílias de agricultores familiares do município. Atualmente, muitos pequenos produtores enfrentam dificuldades no custeio da alimentação adequada dos rebanhos, especialmente em períodos de estiagem ou baixa disponibilidade de pastagens, o que compromete a produtividade e a saúde animal. A ação foi aprovada no âmbito da Consulta Popular – Fomento às Cadeias Produtivas, e representa um compromisso do município com o fortalecimento da produção agropecuária local.

2.2. A aquisição dos insumos garantirá a manutenção da saúde e produtividade dos rebanhos, contribuindo diretamente para a sustentabilidade das propriedades familiares. Com o suporte alimentar adequado, haverá redução de perdas, melhora da qualidade dos produtos de origem animal e incentivo à permanência das famílias no campo. A iniciativa também fortalece as políticas públicas voltadas à agricultura familiar, em alinhamento com as diretrizes do Governo do Estado e do Município.

2.3. A contratação possibilitará gestão eficiente da distribuição dos insumos, com armazenamento adequado, controle técnico e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal da Agricultura. Esse processo garantirá transparência, uso racional dos recursos públicos e geração de registros que subsidiem a prestação de contas e a avaliação do impacto da ação, promovendo assim eficiência, economicidade e resultados sociais relevantes para a população rural beneficiada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição de insumos de alimentação animal, especificamente sal mineral e ração, destinados a atender as necessidades nutricionais dos rebanhos de aproximadamente 20 famílias de agricultores familiares do município de Rio dos Índios/RS.
- 3.2. Os insumos serão fornecidos em quantidades estimadas com base nas demandas imediatas e projeções futuras, visando garantir a suplementação adequada dos animais, especialmente em períodos de escassez de pastagens ou estiagens, quando a alimentação natural se torna insuficiente.
- 3.3. A entrega dos insumos será realizada conforme cronograma pactuado, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, que também orientará os beneficiários quanto ao correto uso dos produtos, garantindo a eficiência e o aproveitamento dos recursos investidos.
- 3.4. Essa solução promove a sustentabilidade da produção agropecuária local, das famílias atendidas, ao assegurar a saúde e produtividade dos animais fortalece a agricultura familiar e contribui para a melhoria da qualidade de vida.

3.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.6. Segue abaixo relação dos insumos a ser adquiridos:

Item	Descrição do Serviço	Qtdd.	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Sal Mineral pronto com níveis mínimos de garantia de 200 g/kg de Ca e 40 g/kg de P	2000	UN	R\$ 4,64	R\$ 9.273,33
02	Ração Peletizada 18 % PB	15000	UN	R\$ 1,92	R\$ 28.800,00
TOTAL:					R\$ 38.073,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3.7. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os insumos deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

5.1.1. Os insumos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato administrativo;

5.1.3. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Secretaria de Administração, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

5.1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1 Documento de constituição da empresa, podendo ser:

i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6.2. Habilitação Fiscal e trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- iv. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Rio dos Índios/RS, em vigor, que poderá ser obtida pelo site oficial do Município.
- v. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- vii. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz
- viii. Declaração de que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. O fornecimento dos insumos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

7.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Agricultura de Rio dos Índios/RS ou em local previamente designado pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.3. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com rótulo legível e devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e identificadas com informações sobre o conteúdo e data de fabricação.

7.4. O recebimento será condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência e com a nota fiscal.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos e a emissão da nota fiscal correspondente, mediante atesto do setor competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos Contratos ficará sob a responsabilidade da Servidora–Lidiane de Oliveira, oficial administrativo.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Não haverá parcelamento do objeto da presente contratação, considerando:

i. A presente contratação, que será realizada por meio de dispensa de licitação, não será parcelada, uma vez que se trata da aquisição de um conjunto único e indivisível de itens complementares — sal mineral e ração animal — os quais integram uma mesma ação e possuem a mesma finalidade: garantir a alimentação adequada dos rebanhos dos produtores beneficiários.

ii. Considerando a natureza integrada da demanda e a eficiência na execução do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

fornecimento, entende-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso para a Administração.

9.2. Assim, a contratação será realizada de forma global, compreendendo todos os equipamentos, serviços de instalação e demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Para o cumprimento dos objetivos propostos com a contratação de empresa para o fornecimento de insumos de alimentação animal, destinados a atender agricultores familiares do Município de Rio dos Índios/RS, as despesas correrão por conta de recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:

Red.	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA
	2008	MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
240	33.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTR. GRATUITA

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, inicialmente do equipamento fornecido, em até 15 (quinze) dias após a entrega e o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, e com relação aos insumos adquiridos. A nota fiscal será recebida na Secretaria da Fazenda apenas após o devido recebimento do objeto.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 38.073,33** (trinta e oito mil e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no item 4 "Especificações do Objeto" do presente Termo de Referência.

Rio dos Índios/RS, 03 de junho de 2025.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração